



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 003/2019, de 02.01.2019, torna público que às **09h00min horas** do dia **29.03.2019**, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura de Salgadinho, localizada a Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2003, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 21 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 22 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB;
  - c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, localizada na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

- 3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - c) O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
  - d) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.
- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;
- 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.
- 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A” e em **MÍDIA** para facilitar a ordem dos trabalhos.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

- b) Especificação do material ofertado, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;
  - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real).
  - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
  - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
  - g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Salgadinho sem ônus adicionais;
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor por item**, após o lance, contenha algarismo (até três casas decimais).
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

- 7.12 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 7.18 do Edital.
- 7.15 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.15.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 7.9, deste Edital.
- 7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.17 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, a pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

- 8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Salgadinho, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;

**8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.





**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- h) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal ou Estadual da sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

**8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os produtos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de 01 (um) atestado no mínimo, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, compatíveis com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente se o atestado for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado.

a.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.1.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

- 82 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.
- 83 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
  - b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
  - c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 84 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 85 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 86 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006**
- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
  - b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
  - d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2003, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

### **9. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

### **10. DOS RECURSOS**

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe era concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

### **12. DA DESPESA**

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019, no elemento de despesa nº 3390.30.00 – Material de Consumo.

### **13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 13.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, através de autorização da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, emitida pelo prefeito ou pela secretaria de finanças e demais secretarias da municipalidade.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 14.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

14.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.5 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, pôr assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

#### **16. DO RECEBIMENTO**

16.1 O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

#### **17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal.

17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE**

18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.2 Os preços serão fixos e irremovíveis.

#### **19. DAS PENALIDADES**

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os produtos de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - b) Advertência;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

- 20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 A Prefeitura Municipal de Salgadinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho-PB.
- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2003, a Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeiro e equipe de apoio.



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

21.8 São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Recebimento do Edital.

Salgadinho-PB, 15 de Março de 2019.

**JOSÉ LEANDRO MORAIS**  
Pregoeiro Oficial

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**

**1 – Introdução e Base Legal**

- 1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, de 17.04.2002, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações.

**2 – Do Objeto**

- 2.1 Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB.

**3 – Estimativa**

<b>VEICULO GOL 2018 PLACA QFM 9993</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
2	ABRAÇADEIRA	10	UND
3	ADITIVO	10	UND
4	AUTOMATICO	1	UND
5	AMORTECEDOR MALA	2	UND
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
7	ANEL SEGMENTO	2	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

8	ARRUELA DE ENCOSTO	10	UND
9	ARTICULAÇÃO	2	UND
10	ATF	2	UND
11	ATUADOR MACHA LENTA	2	UND
12	BANDEJA	1	UND
13	BASE DA CAIXA	1	UND
14	BASE DO MOTOR	1	UND
15	BATERIA	1	UND
16	BICO INJ. VALVULA	2	UND
17	BIELA	2	UND
18	BOBINA DE ING.	1	UND
19	BOMBA DGUA	2	UND
20	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	UND
21	BOMBA DE OLEO	2	UND
22	BORRACHA DA PORTA	6	UND
23	BRAÇO OSCILANTE	2	UND
24	BRONZINA BIELA	2	UND
25	BRONZINA FIXA	2	UND
26	BUCHA DA BANDEJA	4	UND
27	BUCHA DA BARRA	2	UND
28	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	2	UND
29	BUCHA DO TIRANTE	3	UND
30	CABO CAPU	2	UND
31	CABO DO ACELERADOR	2	UND
32	CABO DE EMBREAGEM	2	UND
33	CABO DE VELA	2	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

34	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UND
35	CABO VELOCIMETRO	2	UND
36	CARCAÇA DA VALVULA	2	UND
37	CARTER	2	UND
38	CHAVE MAGNETICA	2	UND
39	SILICONE	5	UND
40	CILINDRO DE RODA	4	UND
41	CILINDRO MESTRE	1	UND
42	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UND
43	COIFA DO CAMBIO	4	UND
44	COIFA DA RODA	4	UND
45	COLAR DE EMBREAGEM	3	UND
46	COMANDO DE VALVULA	1	UND
47	CORREIA DENTADA	3	UND
48	CORREIA DH	6	UND
49	CORREIA DO ACD	5	UND
50	CORREIA DO ALT.	9	UND
51	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	4	UND
52	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS.	4	UND
53	COXIM FEIXE MOLA	6	UND
54	CUBO DE RODA	2	UND
55	DISCO DE FREIO	4	UND
56	ESCOVA	4	UND
57	FEIXO MOLA	2	UND
58	FILTRO DE AR	6	UND





**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

59	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
60	FILTRO DE CABINE	6	UND
61	FILTRO DE OLEO	6	UND
62	FLANGE DA BOMBA	2	UND
63	GUARNIÇÃO DA PORTA	4	UND
64	HIDROVACUO	2	UND
65	IMPULSOR DE PARTIDA	2	UND
66	INDUZIDO	2	UND
67	INTERRUPTOR FREIO	4	UND
68	INTERRUPTOR OLEO	4	UND
69	JOGO JUNTA MOTOR	2	UND
70	JUNTA COLETOR	2	UND
71	JUNTA DO ADM	3	UND
72	JUNTA DO CABEÇOTE	3	UND
73	JUNTA DO CARTER	3	UND
74	JUNTA DO TUCHO	2	UND
75	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND
76	JUNTA DE SAIDA DE ESCAP.	4	UND
77	KIT AMORDECEDOR	4	UND
78	KIT ABRAÇADEIRA	3	UND
79	KIT BUCHA	4	UND
80	KIT CAIXA DE DIREÇÃO	4	UND
81	KIT EMBREAGEM	1	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

82	KIT ESTABILIZADOR	4	UND
83	LAMPADA	10	UND
84	SAPATA DE FREIO	4	UND
85	MANGOTE FILTRO DE AR	4	UND
86	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	4	UND
87	MANGUEIRA DIANT. DO FREIO	4	UND
88	MANGUEIRA DO HIDROVACUO	2	UND
89	MANGUEIRA DO RADIADOR	2	UND
90	MANGUEIRA TRAS. DE FREIO	4	UND
91	MANGUEIRA MOLA	4	UND
92	MOLA PASTILHA	4	UND
93	MOLA SUSPENSÃO	2	UND
94	OLEO 140	10	UND
95	OLEO 250	10	UND
96	OLEO 90	10	UND
97	OLEO DE FREIO	10	UND
98	OLEO DE MOTOR	10	UND
99	PALHETA	4	UND
100	PASTILHA DE FREIO	4	UND
101	PISTÃO	2	UND
102	PIVO	2	UND
103	RADIADOR	1	UND
104	REGULADOR DE PRESSÃO	4	UND
105	REGULADOR RELE	2	UND
106	RESERVATÓRIO	2	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO**

107	RETENTOR COMANDO	2	UND
108	RETENTOR POLIA	4	UND
109	RETENTOR TRAMBULADOR	2	UND
110	RETENTOR VALVULA	3	UND
111	RETENTOR VOLANTE	3	UND
112	ROLAMENTO DIANT.	2	UND
113	SENSOR BORBOLETA	2	UND
114	SENSOR DE NIVEL	3	UND
115	SENSOR DE ROTAÇÃO	5	UND
116	SENSOR MAP	5	UND
117	SENSOR TEMPERATURA	5	UND
118	SONDA LAMBDA	2	UND
119	TAMBOR	4	UND
120	TAMPA DE RESERVATORIO	4	UND
121	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
122	TUBO DE AGUA	2	UND
123	VALVULA DE ADM.	4	UND
124	VALVULA DE ESCAP.	4	UND
<b>VEICULO GOL 2017 PLACA QFV 9285</b>			
125	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
126	ABRAÇADEIRA	10	UND
127	ADITIVO	10	UND
128	AUTOMATICO	1	UND
129	AMORTECEDOR MALA	2	UND
130	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

131	ANEL SEGMENTO	2	UND
132	ARRUELA DE ENCOSTO	10	UND
133	ARTICULAÇÃO	2	UND
134	ATF	2	UND
135	ATUADOR MACHA LENTA	2	UND
136	BANDEJA	1	UND
137	BASE DA CAIXA	1	UND
138	BASE DO MOTOR	1	UND
139	BATERIA	1	UND
140	BICO INJ. VALVULA	2	UND
141	BIELA	2	UND
142	BOBINA DE ING.	1	UND
143	BOMBA DGUA	2	UND
144	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	UND
145	BOMBA DE OLEO	2	UND
146	BORRACHA DA PORTA	6	UND
147	BRAÇO OSCILANTE	2	UND
148	BRONZINA BIELA	2	UND
149	BRONZINA FIXA	2	UND
150	BUCHA DA BANDEJA	4	UND
151	BUCHA DA BARRA	2	UND
152	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	2	UND
153	BUCHA DO TIRANTE	3	UND
154	CABO CAPU	2	UND
155	CABO DO ACELERADOR	2	UND
156	CABO DE EMBREAGEM	2	UND
157	CABO DE VELA	2	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

158	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UND
159	CABO VELOCIMETRO	2	UND
160	CARÇAÇA DA VALVULA	2	UND
161	CARTER	2	UND
162	CHAVE MAGNETICA	2	UND
163	SILICONE	5	UND
164	CILINDRO DE RODA	4	UND
165	CILINDRO MESTRE	1	UND
166	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UND
167	COIFA DO CAMBIO	4	UND
168	COIFA DA RODA	4	UND
169	COLAR DE EMBREAGEM	3	UND
170	COMANDO DE VALVULA	1	UND
171	CORREIA DENTADA	3	UND
172	CORREIA DH	6	UND
173	CORREIA DO ACD	5	UND
174	CORREIA DO ALT.	9	UND
175	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	4	UND
176	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS.	4	UND
177	COXIM FEIXE MOLA	6	UND
178	CUBO DE RODA	2	UND
179	DISCO DE FREIO	4	UND
180	ESCOVA	4	UND
181	FEIXO MOLA	2	UND
182	FILTRO DE AR	6	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

183	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
184	FILTRO DE CABINE	6	UND
185	FILTRO DE OLEO	6	UND
186	FLANGE DA BOMBA	2	UND
187	GUARNIÇÃO DA PORTA	4	UND
188	HIDROVACUO	2	UND
189	IMPULSOR DE PARTIDA	2	UND
190	INDUZIDO	2	UND
191	INTERRUPTOR FREIO	4	UND
192	INTERRUPTOR OLEO	4	UND
193	JOGO JUNTA MOTOR	2	UND
194	JUNTA COLETOR	2	UND
195	JUNTA DO ADM	3	UND
196	JUNTA DO CABEÇOTE	3	UND
197	JUNTA DO CARTER	3	UND
198	JUNTA DO TUCHO	2	UND
199	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND
200	JUNTA DE SAIDA DE ESCAP.	4	UND
201	KIT AMORDECEDOR	4	UND
202	KIT ABRAÇADEIRA	3	UND
203	KIT BUCHA	4	UND
204	KIT CAIXA DE DIREÇÃO	4	UND
205	KIT EMBREAGEM	1	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

206	KIT ESTABILIZADOR	4	UND
207	LAMPADA	10	UND
208	SAPATA DE FREIO	4	UND
209	MANGOTE FILTRO DE AR	4	UND
210	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	4	UND
211	MANGUEIRA DIANT. DO FREIO	4	UND
212	MANGUEIRA DO HIDROVACUO	2	UND
213	MANGUEIRA DO RADIADOR	2	UND
214	MANGUEIRA TRAS. DE FREIO	4	UND
215	MANGUEIRA MOLA	4	UND
216	MOLA PASTILHA	4	UND
217	MOLA SUSPENSÃO	2	UND
218	OLEO 140	10	UND
219	OLEO 250	10	UND
220	OLEO 90	10	UND
221	OLEO DE FREIO	10	UND
222	OLEO DE MOTOR	10	UND
223	PALHETA	4	UND
224	PASTILHA DE FREIO	4	UND
225	PISTÃO	2	UND
226	PIVO	2	UND
227	RADIADOR	1	UND
228	REGULADOR DE PRESSÃO	4	UND
229	REGULADOR RELE	2	UND
230	RESERVATÓRIO	2	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO**

231	RETENTOR COMANDO	2	UND
232	RETENTOR POLIA	4	UND
233	RETENTOR TRAMBULADOR	2	UND
234	RETENTOR VALVULA	3	UND
235	RETENTOR VOLANTE	3	UND
236	ROLAMENTO DIANT.	2	UND
237	SENSOR BORBOLETA	2	UND
238	SENSOR DE NIVEL	3	UND
239	SENSOR DE ROTAÇÃO	5	UND
240	SENSOR MAP	5	UND
241	SENSOR TEMPERATURA	5	UND
242	SONDA LAMBDA	2	UND
243	TAMBOR	4	UND
244	TAMPA DE RESERVATORIO	4	UND
245	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
246	TUBO DE AGUA	2	UND
247	VALVULA DE ADM.	4	UND
248	VALVULA DE ESCAP.	4	UND
<b>VEICULO GOL 2017 PLACA QFV 9375</b>			
249	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
250	ABRAÇADEIRA	10	UND
251	ADITIVO	10	UND
252	AUTOMATICO	1	UND
253	AMORTECEDOR MALA	2	UND
254	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND





**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

255	ANEL SEGMENTO	2	UND
256	ARRUELA DE ENCOSTO	10	UND
257	ARTICULAÇÃO	2	UND
258	ATF	2	UND
259	ATUADOR MACHA LENTA	2	UND
260	BANDEJA	1	UND
261	BASE DA CAIXA	1	UND
262	BASE DO MOTOR	1	UND
263	BATERIA	1	UND
264	BICO INJ. VALVULA	2	UND
265	BIELA	2	UND
266	BOBINA DE ING.	1	UND
267	BOMBA DGUA	2	UND
268	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	UND
269	BOMBA DE OLEO	2	UND
270	BORRACHA DA PORTA	6	UND
271	BRAÇO OSCILANTE	2	UND
272	BRONZINA BIELA	2	UND
273	BRONZINA FIXA	2	UND
274	BUCHA DA BANDEJA	4	UND
275	BUCHA DA BARRA	2	UND
276	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	2	UND
277	BUCHA DO TIRANTE	3	UND
278	CABO CAPU	2	UND
279	CABO DO ACELERADOR	2	UND
280	CABO DE EMBREAGEM	2	UND
281	CABO DE VELA	2	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

282	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UND
283	CABO VELOCIMETRO	2	UND
284	CARÇAÇA DA VALVULA	2	UND
285	CARTER	2	UND
286	CHAVE MAGNETICA	2	UND
287	SILICONE	5	UND
288	CILINDRO DE RODA	4	UND
289	CILINDRO MESTRE	1	UND
290	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UND
291	COIFA DO CAMBIO	4	UND
292	COIFA DA RODA	4	UND
293	COLAR DE EMBREAGEM	3	UND
294	COMANDO DE VALVULA	1	UND
295	CORREIA DENTADA	3	UND
296	CORREIA DH	6	UND
297	CORREIA DO ACD	5	UND
298	CORREIA DO ALT.	9	UND
299	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	4	UND
300	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS.	4	UND
301	COXIM FEIXE MOLA	6	UND
302	CUBO DE RODA	2	UND
303	DISCO DE FREIO	4	UND
304	ESCOVA	4	UND
305	FEIXO MOLA	2	UND
306	FILTRO DE AR	6	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

307	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
308	FILTRO DE CABINE	6	UND
309	FILTRO DE OLEO	6	UND
310	FLANGE DA BOMBA	2	UND
311	GUARNIÇÃO DA PORTA	4	UND
312	HIDROVACUO	2	UND
313	IMPULSOR DE PARTIDA	2	UND
314	INDUZIDO	2	UND
315	INTERRUPTOR FREIO	4	UND
316	INTERRUPTOR OLEO	4	UND
317	JOGO JUNTA MOTOR	2	UND
318	JUNTA COLETOR	2	UND
319	JUNTA DO ADM	3	UND
320	JUNTA DO CABEÇOTE	3	UND
321	JUNTA DO CARTER	3	UND
322	JUNTA DO TUCHO	2	UND
323	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND
324	JUNTA DE SAIDA DE ESCAP.	4	UND
325	KIT AMORDECEDOR	4	UND
326	KIT ABRAÇADEIRA	3	UND
327	KIT BUCHA	4	UND
328	KIT CAIXA DE DIREÇÃO	4	UND
329	KIT EMBREAGEM	1	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

330	KIT ESTABILIZADOR	4	UND
331	LAMPADA	10	UND
332	SAPATA DE FREIO	4	UND
333	MANGOTE FILTRO DE AR	4	UND
334	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	4	UND
335	MANGUEIRA DIANT. DO FREIO	4	UND
336	MANGUEIRA DO HIDROVACUO	2	UND
337	MANGUEIRA DO RADIADOR	2	UND
338	MANGUEIRA TRAS. DE FREIO	4	UND
339	MANGUEIRA MOLA	4	UND
340	MOLA PASTILHA	4	UND
341	MOLA SUSPENSÃO	2	UND
342	OLEO 140	10	UND
343	OLEO 250	10	UND
344	OLEO 90	10	UND
345	OLEO DE FREIO	10	UND
346	OLEO DE MOTOR	10	UND
347	PALHETA	4	UND
348	PASTILHA DE FREIO	4	UND
349	PISTÃO	2	UND
350	PIVO	2	UND
351	RADIADOR	1	UND
352	REGULADOR DE PRESSÃO	4	UND
353	REGULADOR RELE	2	UND
354	RESERVATÓRIO	2	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO**

355	RETENTOR COMANDO	2	UND
356	RETENTOR POLIA	4	UND
357	RETENTOR TRAMBULADOR	2	UND
358	RETENTOR VALVULA	3	UND
359	RETENTOR VOLANTE	3	UND
360	ROLAMENTO DIANT.	2	UND
361	SENSOR BORBOLETA	2	UND
362	SENSOR DE NIVEL	3	UND
363	SENSOR DE ROTAÇÃO	5	UND
364	SENSOR MAP	5	UND
365	SENSOR TEMPERATURA	5	UND
366	SONDA LAMBDA	2	UND
367	TAMBOR	4	UND
368	TAMPA DE RESERVATORIO	4	UND
369	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
370	TUBO DE AGUA	2	UND
371	VALVULA DE ADM.	4	UND
372	VALVULA DE ESCAP.	4	UND
<b>VEICULO GOL 2017 PLACA QFV 9255</b>			
373	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
374	ABRAÇADEIRA	10	UND
375	ADITIVO	10	UND
376	AUTOMATICO	1	UND
377	AMORTECEDOR MALA	2	UND
378	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

379	ANEL SEGMENTO	2	UND
380	ARRUELA DE ENCOSTO	10	UND
381	ARTICULAÇÃO	2	UND
382	ATF	2	UND
383	ATUADOR MACHA LENTA	2	UND
384	BANDEJA	1	UND
385	BASE DA CAIXA	1	UND
386	BASE DO MOTOR	1	UND
387	BATERIA	1	UND
388	BICO INJ. VALVULA	2	UND
389	BIELA	2	UND
390	BOBINA DE ING.	1	UND
391	BOMBA DGUA	2	UND
392	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	UND
393	BOMBA DE OLEO	2	UND
394	BORRACHA DA PORTA	6	UND
395	BRAÇO OSCILANTE	2	UND
396	BRONZINA BIELA	2	UND
397	BRONZINA FIXA	2	UND
398	BUCHA DA BANDEJA	4	UND
399	BUCHA DA BARRA	2	UND
400	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	2	UND
401	BUCHA DO TIRANTE	3	UND
402	CABO CAPU	2	UND
403	CABO DO ACELERADOR	2	UND
404	CABO DE EMBREAGEM	2	UND
405	CABO DE VELA	2	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

406	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UND
407	CABO VELOCIMETRO	2	UND
408	CARCAÇA DA VALVULA	2	UND
409	CARTER	2	UND
410	CHAVE MAGNETICA	2	UND
411	SILICONE	5	UND
412	CILINDRO DE RODA	4	UND
413	CILINDRO MESTRE	1	UND
414	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UND
415	COIFA DO CAMBIO	4	UND
416	COIFA DA RODA	4	UND
417	COLAR DE EMBREAGEM	3	UND
418	COMANDO DE VALVULA	1	UND
419	CORREIA DENTADA	3	UND
420	CORREIA DH	6	UND
421	CORREIA DO ACD	5	UND
422	CORREIA DO ALT.	9	UND
423	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	4	UND
424	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS.	4	UND
425	COXIM FEIXE MOLA	6	UND
426	CUBO DE RODA	2	UND
427	DISCO DE FREIO	4	UND
428	ESCOVA	4	UND
429	FEIXO MOLA	2	UND
430	FILTRO DE AR	6	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

431	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
432	FILTRO DE CABINE	6	UND
433	FILTRO DE OLEO	6	UND
434	FLANGE DA BOMBA	2	UND
435	GUARNIÇÃO DA PORTA	4	UND
436	HIDROVACUO	2	UND
437	IMPULSOR DE PARTIDA	2	UND
438	INDUZIDO	2	UND
439	INTERRUPTOR FREIO	4	UND
440	INTERRUPTOR OLEO	4	UND
441	JOGO JUNTA MOTOR	2	UND
442	JUNTA COLETOR	2	UND
443	JUNTA DO ADM	3	UND
444	JUNTA DO CABEÇOTE	3	UND
445	JUNTA DO CARTER	3	UND
446	JUNTA DO TUCHO	2	UND
447	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND
448	JUNTA DE SAIDA DE ESCAP.	4	UND
449	KIT AMORDECEDOR	4	UND
450	KIT ABRAÇADEIRA	3	UND
451	KIT BUCHA	4	UND
452	KIT CAIXA DE DIREÇÃO	4	UND
453	KIT EMBREAGEM	1	UND





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

454	KIT ESTABILIZADOR	4	UND
455	LAMPADA	10	UND
456	SAPATA DE FREIO	4	UND
457	MANGOTE FILTRO DE AR	4	UND
458	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	4	UND
459	MANGUEIRA DIANT. DO FREIO	4	UND
460	MANGUEIRA DO HIDROVACUO	2	UND
461	MANGUEIRA DO RADIADOR	2	UND
462	MANGUEIRA TRAS. DE FREIO	4	UND
463	MANGUEIRA MOLA	4	UND
464	MOLA PASTILHA	4	UND
465	MOLA SUSPENSÃO	2	UND
466	OLEO 140	10	UND
467	OLEO 250	10	UND
468	OLEO 90	10	UND
469	OLEO DE FREIO	10	UND
470	OLEO DE MOTOR	10	UND
471	PALHETA	4	UND
472	PASTILHA DE FREIO	4	UND
473	PISTÃO	2	UND
474	PIVO	2	UND
475	RADIADOR	1	UND
476	REGULADOR DE PRESSÃO	4	UND
477	REGULADOR RELE	2	UND
478	RESERVATÓRIO	2	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

479	RETENTOR COMANDO	2	UND
480	RETENTOR POLIA	4	UND
481	RETENTOR TRAMBULADOR	2	UND
482	RETENTOR VALVULA	3	UND
483	RETENTOR VOLANTE	3	UND
484	ROLAMENTO DIANT.	2	UND
485	SENSOR BORBOLETA	2	UND
486	SENSOR DE NIVEL	3	UND
487	SENSOR DE ROTAÇÃO	5	UND
488	SENSOR MAP	5	UND
489	SENSOR TEMPERATURA	5	UND
490	SONDA LAMBDA	2	UND
491	TAMBOR	4	UND
492	TAMPA DE RESERVATORIO	4	UND
493	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
494	TUBO DE AGUA	2	UND
495	VALVULA DE ADM.	4	UND
496	VALVULA DE ESCAP.	4	UND
<b>VEICULO GOL 2018 PLACA OGB 2522</b>			
497	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
498	ABRAÇADEIRA	10	UND
499	ADITIVO	10	UND
500	AUTOMATICO	1	UND
501	AMORTECEDOR MALA	2	UND
502	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO**

503	ANEL SEGMENTO	2	UND
504	ARRUELA DE ENCOSTO	10	UND
505	ARTICULAÇÃO	2	UND
506	ATF	2	UND
507	ATUADOR MACHA LENTA	2	UND
508	BANDEJA	1	UND
509	BASE DA CAIXA	1	UND
510	BASE DO MOTOR	1	UND
511	BATERIA	1	UND
512	BICO INJ. VALVULA	2	UND
513	BIELA	2	UND
514	BOBINA DE ING.	1	UND
515	BOMBA DGUA	2	UND
516	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	UND
517	BOMBA DE OLEO	2	UND
518	BORRACHA DA PORTA	6	UND
519	BRAÇO OSCILANTE	2	UND
520	BRONZINA BIELA	2	UND
521	BRONZINA FIXA	2	UND
522	BUCHA DA BANDEJA	4	UND
523	BUCHA DA BARRA	2	UND
524	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	2	UND
525	BUCHA DO TIRANTE	3	UND
526	CABO CAPU	2	UND
527	CABO DO ACELERADOR	2	UND
528	CABO DE EMBREAGEM	2	UND
529	CABO DE VELA	2	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

530	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UND
531	CABO VELOCIMETRO	2	UND
532	CARÇAÇA DA VALVULA	2	UND
533	CARTER	2	UND
534	CHAVE MAGNETICA	2	UND
535	SILICONE	5	UND
536	CILINDRO DE RODA	4	UND
537	CILINDRO MESTRE	1	UND
538	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UND
539	COIFA DO CAMBIO	4	UND
540	COIFA DA RODA	4	UND
541	COLAR DE EMBREAGEM	3	UND
542	COMANDO DE VALVULA	1	UND
543	CORREIA DENTADA	3	UND
544	CORREIA DH	6	UND
545	CORREIA DO ACD	5	UND
546	CORREIA DO ALT.	9	UND
547	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	4	UND
548	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS.	4	UND
549	COXIM FEIXE MOLA	6	UND
550	CUBO DE RODA	2	UND
551	DISCO DE FREIO	4	UND
552	ESCOVA	4	UND
553	FEIXO MOLA	2	UND
554	FILTRO DE AR	6	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

555	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
556	FILTRO DE CABINE	6	UND
557	FILTRO DE OLEO	6	UND
558	FLANGE DA BOMBA	2	UND
559	GUARNIÇÃO DA PORTA	4	UND
560	HIDROVACUO	2	UND
561	IMPULSOR DE PARTIDA	2	UND
562	INDUZIDO	2	UND
563	INTERRUPTOR FREIO	4	UND
564	INTERRUPTOR OLEO	4	UND
565	JOGO JUNTA MOTOR	2	UND
566	JUNTA COLETOR	2	UND
567	JUNTA DO ADM	3	UND
568	JUNTA DO CABEÇOTE	3	UND
569	JUNTA DO CARTER	3	UND
570	JUNTA DO TUCHO	2	UND
571	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND
572	JUNTA DE SAIDA DE ESCAP.	4	UND
573	KIT AMORDECEDOR	4	UND
574	KIT ABRAÇADEIRA	3	UND
575	KIT BUCHA	4	UND
576	KIT CAIXA DE DIREÇÃO	4	UND
577	KIT EMBREAGEM	1	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

578	KIT ESTABILIZADOR	4	UND
579	LAMPADA	10	UND
580	SAPATA DE FREIO	4	UND
581	MANGOTE FILTRO DE AR	4	UND
582	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	4	UND
583	MANGUEIRA DIANT. DO FREIO	4	UND
584	MANGUEIRA DO HIDROVACUO	2	UND
585	MANGUEIRA DO RADIADOR	2	UND
586	MANGUEIRA TRAS. DE FREIO	4	UND
587	MANGUEIRA MOLA	4	UND
588	MOLA PASTILHA	4	UND
589	MOLA SUSPENSÃO	2	UND
590	OLEO 140	10	UND
591	OLEO 250	10	UND
592	OLEO 90	10	UND
593	OLEO DE FREIO	10	UND
594	OLEO DE MOTOR	10	UND
595	PALHETA	4	UND
596	PASTILHA DE FREIO	4	UND
597	PISTÃO	2	UND
598	PIVO	2	UND
599	RADIADOR	1	UND
600	REGULADOR DE PRESSÃO	4	UND
601	REGULADOR RELE	2	UND
602	RESERVATÓRIO	2	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

603	RETENTOR COMANDO	2	UND
604	RETENTOR POLIA	4	UND
605	RETENTOR TRAMBULADOR	2	UND
606	RETENTOR VALVULA	3	UND
607	RETENTOR VOLANTE	3	UND
608	ROLAMENTO DIANT.	2	UND
609	SENSOR BORBOLETA	2	UND
610	SENSOR DE NIVEL	3	UND
611	SENSOR DE ROTAÇÃO	5	UND
612	SENSOR MAP	5	UND
613	SENSOR TEMPERATURA	5	UND
614	SONDA LAMBDA	2	UND
615	TAMBOR	4	UND
616	TAMPA DE RESERVATORIO	4	UND
617	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
618	TUBO DE AGUA	2	UND
619	VALVULA DE ADM.	4	UND
620	VALVULA DE ESCAP.	4	UND
<b>VEICULO GOL 2018 PLACA QFY 3793</b>			
621	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
622	ABRAÇADEIRA	10	UND
623	ADITIVO	10	UND
624	AUTOMATICO	1	UND
625	AMORTECEDOR MALA	2	UND
626	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

627	ANEL SEGMENTO	2	UND
628	ARRUELA DE ENCOSTO	10	UND
629	ARTICULAÇÃO	2	UND
630	ATF	2	UND
631	ATUADOR MACHA LENTA	2	UND
632	BANDEJA	1	UND
633	BASE DA CAIXA	1	UND
634	BASE DO MOTOR	1	UND
635	BATERIA	1	UND
636	BICO INJ. VALVULA	2	UND
637	BIELA	2	UND
638	BOBINA DE ING.	1	UND
639	BOMBA DGUA	2	UND
640	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	UND
641	BOMBA DE OLEO	2	UND
642	BORRACHA DA PORTA	6	UND
643	BRAÇO OSCILANTE	2	UND
644	BRONZINA BIELA	2	UND
645	BRONZINA FIXA	2	UND
646	BUCHA DA BANDEJA	4	UND
647	BUCHA DA BARRA	2	UND
648	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	2	UND
649	BUCHA DO TIRANTE	3	UND
650	CABO CAPU	2	UND
651	CABO DO ACELERADOR	2	UND
652	CABO DE EMBREAGEM	2	UND
653	CABO DE VELA	2	UND





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

654	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UND
655	CABO VELOCIMETRO	2	UND
656	CARCAÇA DA VALVULA	2	UND
657	CARTER	2	UND
658	CHAVE MAGNETICA	2	UND
659	SILICONE	5	UND
660	CILINDRO DE RODA	4	UND
661	CILINDRO MESTRE	1	UND
662	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UND
663	COIFA DO CAMBIO	4	UND
664	COIFA DA RODA	4	UND
665	COLAR DE EMBREAGEM	3	UND
666	COMANDO DE VALVULA	1	UND
667	CORREIA DENTADA	3	UND
668	CORREIA DH	6	UND
669	CORREIA DO ACD	5	UND
670	CORREIA DO ALT.	9	UND
671	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	4	UND
672	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS.	4	UND
673	COXIM FEIXE MOLA	6	UND
674	CUBO DE RODA	2	UND
675	DISCO DE FREIO	4	UND
676	ESCOVA	4	UND
677	FEIXO MOLA	2	UND
678	FILTRO DE AR	6	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

679	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
680	FILTRO DE CABINE	6	UND
681	FILTRO DE OLEO	6	UND
682	FLANGE DA BOMBA	2	UND
683	GUARNIÇÃO DA PORTA	4	UND
684	HIDROVACUO	2	UND
685	IMPULSOR DE PARTIDA	2	UND
686	INDUZIDO	2	UND
687	INTERRUPTOR FREIO	4	UND
688	INTERRUPTOR OLEO	4	UND
689	JOGO JUNTA MOTOR	2	UND
690	JUNTA COLETOR	2	UND
691	JUNTA DO ADM	3	UND
692	JUNTA DO CABEÇOTE	3	UND
693	JUNTA DO CARTER	3	UND
694	JUNTA DO TUCHO	2	UND
695	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND
696	JUNTA DE SAIDA DE ESCAP.	4	UND
697	KIT AMORDECEDOR	4	UND
698	KIT ABRAÇADEIRA	3	UND
699	KIT BUCHA	4	UND
700	KIT CAIXA DE DIREÇÃO	4	UND
701	KIT EMBREAGEM	1	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

702	KIT ESTABILIZADOR	4	UND
703	LAMPADA	10	UND
704	SAPATA DE FREIO	4	UND
705	MANGOTE FILTRO DE AR	4	UND
706	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	4	UND
707	MANGUEIRA DIANT. DO FREIO	4	UND
708	MANGUEIRA DO HIDROVACUO	2	UND
709	MANGUEIRA DO RADIADOR	2	UND
710	MANGUEIRA TRAS. DE FREIO	4	UND
711	MANGUEIRA MOLA	4	UND
712	MOLA PASTILHA	4	UND
713	MOLA SUSPENSÃO	2	UND
714	OLEO 140	10	UND
715	OLEO 250	10	UND
716	OLEO 90	10	UND
717	OLEO DE FREIO	10	UND
718	OLEO DE MOTOR	10	UND
719	PALHETA	4	UND
720	PASTILHA DE FREIO	4	UND
721	PISTÃO	2	UND
722	PIVO	2	UND
723	RADIADOR	1	UND
724	REGULADOR DE PRESSÃO	4	UND
725	REGULADOR RELE	2	UND
726	RESERVATÓRIO	2	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO**

727	RETENTOR COMANDO	2	UND
728	RETENTOR POLIA	4	UND
729	RETENTOR TRAMBULADOR	2	UND
730	RETENTOR VALVULA	3	UND
731	RETENTOR VOLANTE	3	UND
732	ROLAMENTO DIANT.	2	UND
733	SENSOR BORBOLETA	2	UND
734	SENSOR DE NIVEL	3	UND
735	SENSOR DE ROTAÇÃO	5	UND
736	SENSOR MAP	5	UND
737	SENSOR TEMPERATURA	5	UND
738	SONDA LAMBDA	2	UND
739	TAMBOR	4	UND
740	TAMPA DE RESERVATORIO	4	UND
741	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
742	TUBO DE AGUA	2	UND
743	VALVULA DE ADM.	4	UND
744	VALVULA DE ESCAP.	4	UND
<b>VEICULO ONIX 2018 PLACA QFX 1253</b>			
745	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
746	ABRAÇADEIRA	10	UND
747	ADITIVO	10	UND
748	AUTOMATICO	1	UND
749	AMORTECEDOR MALA	2	UND
750	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

751	ANEL SEGMENTO	2	UND
752	ARRUELA DE ENCOSTO	10	UND
753	ARTICULAÇÃO	2	UND
754	ATF	2	UND
755	ATUADOR MACHA LENTA	2	UND
756	BANDEJA	1	UND
757	BASE DA CAIXA	1	UND
758	BASE DO MOTOR	1	UND
759	BATERIA	1	UND
760	BICO INJ. VALVULA	2	UND
761	BIELA	2	UND
762	BOBINA DE ING.	1	UND
763	BOMBA DGUA	2	UND
764	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	UND
765	BOMBA DE OLEO	2	UND
766	BORRACHA DA PORTA	6	UND
767	BRAÇO OSCILANTE	2	UND
768	BRONZINA BIELA	2	UND
769	BRONZINA FIXA	2	UND
770	BUCHA DA BANDEJA	4	UND
771	BUCHA DA BARRA	2	UND
772	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	2	UND
773	BUCHA DO TIRANTE	3	UND
774	CABO CAPU	2	UND
775	CABO DO ACELERADOR	2	UND
776	CABO DE EMBREAGEM	2	UND
777	CABO DE VELA	2	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

778	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UND
779	CABO VELOCIMETRO	2	UND
780	CARCAÇA DA VALVULA	2	UND
781	CARTER	2	UND
782	CHAVE MAGNETICA	2	UND
783	SILICONE	5	UND
784	CILINDRO DE RODA	4	UND
785	CILINDRO MESTRE	1	UND
786	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	3	UND
787	COIFA DO CAMBIO	4	UND
788	COIFA DA RODA	4	UND
789	COLAR DE EMBREAGEM	3	UND
790	COMANDO DE VALVULA	1	UND
791	CORREIA DENTADA	3	UND
792	CORREIA DH	6	UND
793	CORREIA DO ACD	5	UND
794	CORREIA DO ALT.	9	UND
795	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	4	UND
796	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS.	4	UND
797	COXIM FEIXE MOLA	6	UND
798	CUBO DE RODA	2	UND
799	DISCO DE FREIO	4	UND
800	ESCOVA	4	UND
801	FEIXO MOLA	2	UND
802	FILTRO DE AR	6	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

803	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
804	FILTRO DE CABINE	6	UND
805	FILTRO DE OLEO	6	UND
806	FLANGE DA BOMBA	2	UND
807	GUARNIÇÃO DA PORTA	4	UND
808	HIDROVACUO	2	UND
809	IMPULSOR DE PARTIDA	2	UND
810	INDUZIDO	2	UND
811	INTERRUPTOR FREIO	4	UND
812	INTERRUPTOR OLEO	4	UND
813	JOGO JUNTA MOTOR	2	UND
814	JUNTA COLETOR	2	UND
815	JUNTA DO ADM	3	UND
816	JUNTA DO CABEÇOTE	3	UND
817	JUNTA DO CARTER	3	UND
818	JUNTA DO TUCHO	2	UND
819	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND
820	JUNTA DE SAIDA DE ESCAP.	4	UND
821	KIT AMORDECEDOR	4	UND
822	KIT ABRAÇADEIRA	3	UND
823	KIT BUCHA	4	UND
824	KIT CAIXA DE DIREÇÃO	4	UND
825	KIT EMBREAGEM	1	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

826	KIT ESTABILIZADOR	4	UND
827	LAMPADA	10	UND
828	SAPATA DE FREIO	4	UND
829	MANGOTE FILTRO DE AR	4	UND
830	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	4	UND
831	MANGUEIRA DIANT. DO FREIO	4	UND
832	MANGUEIRA DO HIDROVACUO	2	UND
833	MANGUEIRA DO RADIADOR	2	UND
834	MANGUEIRA TRAS. DE FREIO	4	UND
835	MANGUEIRA MOLA	4	UND
836	MOLA PASTILHA	4	UND
837	MOLA SUSPENSÃO	2	UND
838	OLEO 140	10	UND
839	OLEO 250	10	UND
840	OLEO 90	10	UND
841	OLEO DE FREIO	10	UND
842	OLEO DE MOTOR	10	UND
843	PALHETA	4	UND
844	PASTILHA DE FREIO	4	UND
845	PISTÃO	2	UND
846	PIVO	2	UND
847	RADIADOR	1	UND
848	REGULADOR DE PRESSÃO	4	UND
849	REGULADOR RELE	2	UND
850	RESERVATÓRIO	2	UND





**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO**

851	RETENTOR COMANDO	2	UND
852	RETENTOR POLIA	4	UND
853	RETENTOR TRAMBULADOR	2	UND
854	RETENTOR VALVULA	3	UND
855	RETENTOR VOLANTE	3	UND
856	ROLAMENTO DIANT.	2	UND
857	SENSOR BORBOLETA	2	UND
858	SENSOR DE NIVEL	3	UND
859	SENSOR DE ROTAÇÃO	5	UND
860	SENSOR MAP	5	UND
861	SENSOR TEMPERATURA	5	UND
862	SONDA LAMBDA	2	UND
863	TAMBOR	4	UND
864	TAMPA DE RESERVATORIO	4	UND
865	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
866	TUBO DE AGUA	2	UND
867	VALVULA DE ADM.	4	UND
868	VALVULA DE ESCAP.	4	UND
<b>DUCATO</b>			
867	FILTRO DE OLEO	6	UND
868	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
869	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
870	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
871	JG PASTILHA FREIO	4	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

872	FILTRO DE AR	6	UND
873	BATERIA 100 AMPERES	1	UND
874	BUCHA BANDEJA	4	UND
875	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND
876	CILINDRO MESTRE	1	UND
877	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
878	VALVULA DE ESCAPE	4	UND
879	VALVULA DE ADMISSÃO	4	UND
880	BRONZE BIELA	1	UND
881	JG JUNTA MOTOR	1	UND
882	CAMBOTA	1	UND
883	CABEÇOTE	1	UND
884	BIEL MOTOR	4	UND
885	PIVO SUSPENSÃO	4	UND
886	JG SAPATA FREIO	1	UND
887	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND
888	KIT EMBREAGEM	1	UND
889	COXIM MOTOR	2	UND
890	COXIM AMORTECEDOR	4	UND
891	CILINDRO RODA	2	UND
892	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
893	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND
894	BATENTE AMORTECEDOR	4	UND
895	BICO INJETOR	4	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO**

896	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	1	UND
897	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	UND
898	BOMBA D'GUA	1	UND
899	BOMBA DE OLEO	1	UND
900	BORRACHA PORTA	1	UND
901	BRONZE CHUMACEIRA	1	UND
902	BUCHA BANDEJA	4	UND
903	CABO ACELERADOR	2	UND
904	CABO EMBREAGEM	2	UND
905	CABO FREIO DE MÃO	2	UND
906	CABO DO VELOCIMETRO	2	UND
907	CUBO RODA DIANTEIRA	2	UND
908	CUBO RODA TRASEIRA	2	UND
909	FREZADO TRANSMISSÃO	1	UND
910	HELICE RADIADOR	1	UND
911	JG ANEL SEQUIMENTO	1	UND
912	PALHETA LIMPADOR	2	UND
913	PARA BRISA	2	UND
914	ROLAMENTO PINHÃO	1	UND
915	SEMI EIXO	2	UND
916	TRIZETA CAMBIO	2	UND
917	RETENTOR POLIAR	2	UND
918	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4	UND
919	RETENTOR RODA TRASEIRA	4	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO**

920	RETENTOR VOLANTE	2	UND
921	ROLAMENTO CARDAN	2	UND
922	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND
923	JG LONA FREIO	2	UND
924	PARAFUSOS RODA	24	UND
925	ROTOR ALTERNADOR	1	UND
926	CORREIA DENTADA	1	UND
927	CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND
928	TAMBOR FREIO	2	UND
929	ROLAMENTO ROD TRASEIRA	2	UND
<b>MASTER RENAULT PLACA NQG 2352</b>			
930	REPARO PATIM FREIO	2	UND
931	DISCO FREIO DIANTEIRO	2	UND
932	DISCO FREIO TRASEIRO	2	UND
933	JOGO PASTILHA FREIO	3	UND
934	HÉLICE RADIADOR	1	UND
935	BATERIA 60 AMP	1	UND
936	CILINDRO MESTRE	2	UND
937	COXIM MOTOR	2	UND
938	CABO EMBREAGEM	2	UND
939	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	UND
940	CORREIA DENTADA	2	UND
941	ROLAMENTO RODA	4	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO**

942	BUCHA ESTABILIZADOR	4	UND
943	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
944	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
945	FILTRO DE ÓLEO	5	UND
946	FILTRO DE COMBUSTIVEL	5	UND
947	ALAVANCA CAMBIO	1	UND
948	ANEL SINCRONIZADOR	4	UND
949	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	2	UND
950	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	UND
951	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND
952	BALANCIM MOTOR	2	UND
953	BANDEJA SUP. DIREÇÃO	2	UND
954	BANDEJA SUP. ESQUERDA	2	UND
955	BATENTE AMORT. DIANT.	4	UND
956	BATENTE AMORT. TRAS.	4	UND
957	BOIA TANQUE	1	UND
958	BOMBA D'GUA	1	UND
959	BOMBA DE ÓLEO	1	UND
960	BORRACHA PORTA	2	UND
961	BUCHA BANDEJA	4	UND
962	CABO ACELERADOR	2	UND
963	CHAVE LUZ	1	UND
964	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO**

965	EIXO COMANDO	1	UND
966	ELETRO VENTILADOR	1	UND
967	FAROL DIANTEIRO	2	UND
968	FILTRO DE AR	5	UND
969	JUNTA DESLIZANTE	2	UND
970	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UND
971	PALHETA LIMPADOR	2	UND
972	PARA BRISA	1	UND
973	RADIADOR	2	UND
974	JG SAPATA FREIO	2	UND
975	JG REPARO DE FREIO	2	UND
976	RESERVATÓRIO D'GUA	1	UND
977	MOLDURA FAROL	2	UND
978	KIT EMBREAGEM	2	UND
979	INTERRUPTOR DE FREIO	2	UND
980	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND
981	EIXO COMANDO	1	UND
982	ELETRO VENTILADOR	1	UND
983	FAROL DIANTEIRO	2	UND
984	FILTRO DE AR	5	UND
985	JUNTA DESLIZANTE	2	UND
986	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UND
987	PALHETA LIMPADOR	2	UND
988	PARA BRISA	1	UND
989	RADIADOR	2	UND
990	JG SAPATA FREIO	2	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

991	JG REPARO DE FREIO	2	UND
992	RESERVATÓRIO D'GUA	1	UND
993	MOLDURA FAROL	2	UND
994	KIT EMBREAGEM	2	UND
995	INTERRUPTOR DE FREIO	2	UND
<b>MASTER RENAULT PLACA NQG 2352</b>			
996	FILTRO DE ÓLEO	6	UND
997	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	UND
998	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
999	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
1000	JG PASTILHA DE FREIO	4	UND
1001	FILTRO DE AR	6	UND
1002	BATERIA 100 AMPERES	1	UND
1003	BUCHA BANDEJA	4	UND
1004	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UND
1005	CILINDRO MESTRE	1	UND
1006	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
1007	VALVULA ESCAP.	4	UND
1008	VALVULA DE ADMISSÃO	4	UND
1009	BRONZE BIELA	1	UND
1010	JG JUNTA MOTOR	1	UND
1011	CAMBOTA	1	UND
1012	CABEÇOTE	1	UND
1013	BIELA MOTOR	4	UND
1014	PIVO SUSPENSÃO	4	UND
1015	JG SAPATA DE FREIO	1	UND



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO**

1016	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
1017	KIT EMBREAGEM	1	UND
1018	COXIM MOTOR	2	UND
1019	COXIM AMORTECEDOR	4	UND
1020	CILINDRO RODA	2	UND
1021	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
1022	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND
1023	BATENTE AMORTECEDOR	4	UND
1024	BICO INJETOR	4	UND
1025	BOBINA MOTOR PARTIDA	1	UND
1026	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	UND
1027	BOMBA D'GUA	1	UND
1028	BOMBA DE ÓLEO	1	UND
1029	BORRACHA PORTA	1	UND
1030	BRONZE CHUMACEIRA	1	UND
1031	BUCHA BANDEJA	8	UND
1032	CABO ACELERADOR	2	UND
1033	CABO EMBREAGEM	2	UND
1034	CABO FREIO DE MÃO	2	UND
1035	CABO VELOCIMETRO	2	UND
1036	CUBO RODA DIANTEIRA	2	UND
1037	CUBO RODA TRASEIRA	2	UND
1038	FREZADO TRANSMISSÃO	1	UND





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

1039	HELICE RADIADOR	1	UND
1040	JG ANEL DE SEQUIMENTO	1	UND
1041	PALHETA LIMPADOR	2	UND
1042	PARA BRISA	2	UND
1043	ROLAMENTO PINHÃO	1	UND
1044	SEMI EIXO	2	UND
1045	TRIZETA CAMBIO	2	UND
1046	RETENTOR POLIA	2	UND
1047	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4	UND
1048	RETENTOR RODA TRASEIRA	4	UND
1049	RETENTOR VOLANTE	2	UND
1050	ROLAMENTO CARDAN	2	UND
1051	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND
1052	JG LONA FREIO	2	UND
1053	PARAFUSOS RODA	24	UND
1054	ROTOR ALTERNADOR	1	UND
1055	CORREIA DENTADA	1	UND
1056	CORREIA ALTERNADOR	1	UND
1057	TAMBOR FREIO	2	UND
1058	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	UND

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**4 – Das Obrigações da Contratada**

- 4.1 A contratada deverá fornecer os produtos constantes deste edital em até 03 (três) dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.
- 4.1.1. A entrega deverá ser realizada no Almojarifado da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, localizados na Rua Maciel de Sousa, no centro da cidade.
- 4.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.
- 4.3 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 4.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5 – Das obrigações da Contratante**

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 5.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

**6 – Validade da Proposta**

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**7 – Forma de Pagamento e Entrega**

- 7.1 A entrega deverá ser realizada na sede do posto vencedor.
- 7.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

**8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

- 8.1** O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

**9 – Reajuste dos Preços**

- 9.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**10 – Fiscalização do Contrato**

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.

**Anexo II**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**

**Os dados da empresa:**

**Razão Social:**  
**CNPJ (MF) nº:**

**Inscrição Estadual nº**

**Endereço:**

**Fone:**                      **Fax:**  
**Cep:**    **Cidade:**    **UF:**  
**Banco:**    **Agência nº:**    **C/C nº:**

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgado-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Cidade-UF,** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal**



**ESTADODAPARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo III  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**

***(usar papel timbrado da empresa)***

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de(a) \_\_\_\_\_, para os representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**

**1) Item 4.4, letra D**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 00011/2019**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**2) item 5.1.1**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**3) Item 5.1.2**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**4) Item 5.1.2**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADODAPARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**5) Item 5.1.2**

**DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2019  
CONTRATO \_\_\_\_/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PREVENTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.666/0001-08, com sede na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, \_\_\_\_\_, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 00011/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em \_\_\_\_\_, e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.





**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 00011/2019, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019, no elemento de despesa nº 3390.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.
- c) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgadinho-PB, instituído pela Lei Municipal N° 008, de 1998.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

E, por se estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas.



**ESTADODAPARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo VI  
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**

**Razão Social:**

**CNPJ (MF) nº:**

**Inscrição Estadual nº:**

**Endereço**

**Fone:**

**Fax:**

**Cep:**

**Cidade**

**UF:**

**E-mail:**

**Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.**

Salgadinho-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declaran



**ESTADODAPARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPALDESALGADINHO**

---